



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 30/01/2026



## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2026



1. APRESENTAÇÃO	
1.1. O IPIPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	3
1.4. BASE LEGAL	4
1.5. VISÃO	4
1.6. PRÓ-DESTÃO	5
1.7. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	5
2. CONTEÚDO	6
2.1. MODELO DE GESTÃO	7
2.1.1. GOVERNO	8
2.1.1.1. Política de Alcance	9
2.1.1.2. CENÁRIO ECONÔMICO	13
2.1.1.3. EXPECTATIVAS DE MERCADO	13
2.1.2. CARTA DE INVESTIMENTOS E CÓDIGO DE LUCRO ISOL	18
2.1.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	19
2.1.4. ESTRATEGIA DE ALCANCE PARA 2026	21
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PIS/PPB	21
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UNA MESMA PESSOA JURÍDICA	21
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	22
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	23
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO DOS INVESTIMENTOS	26
2.9. VEDAÇÕES	27
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	28
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁGEO	29
2.12. REGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	30
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	31
3. TRANSPARÊNCIA	32
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
5. ANEXOS	33

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.058.149/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. O IPIPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus (IPIPS) é o órgão responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços previdenciários, administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Sua estruturação observa fundamentalmente os seguintes princípios: eficiência, efetividade, transparéncia e da sustentabilidade do longo prazo, atendendo ao princípio da responsabilidade social, a eficiência e a efetividade da gestão, a eficiência e a efetividade da prestação de serviços, bem como a transparéncia e a integridade, sempre de maneira a resguardar os direitos dos segurados e beneficiários.

### 2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os procedimentos, critérios e diretrizes que orientam o gestor, a associação e o conselho de administradores para a gestão dos recursos previdenciários administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentalmente os seguintes princípios: eficiência, efetividade, transparéncia, integridade, eficiência e a efetividade das utilizações previdenciárias, bem como a transparéncia e a integridade, sempre de maneira a resguardar os direitos dos segurados e beneficiários.

O presente documento tem como projeto elaborar o processo de aplicação dos recursos previdenciários, engajando que as estratégias elaboradas sejam padronizadas por critérios técnicos, preventivos e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus com o perfil de risco da região.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas inovadoras de governança e gestão previdenciária, encontra-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expressas pelo órgão de supervisão e controle. Sua aplicação visa à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.058.149/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



Nos termos da §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no decorrer de sua execução, conforme as reivindicações ou necessidades de ajuste da norma legislativa.

### 1.1. PRÓ-DESTÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus, neste artigo, é denominado de "Instituição", a qual é o IPIPS, existindo a distinção entre os regulamentos específicos relativamente à existência de autorizações, autorizações que não se gerem de forma direta das autorizações de contratação com a associação. Referido artigo elenca que, ainda que o Instituto opere com estrutura organizacional compatível com seu perfil, já se encontra em implementação procedimento formal de governança, bem como incluída um processo estrutural de administrativo contínuo de gestão.

Nesse sentido, a Política de Investimentos está fundamentada em práticas que asseguram a segurança da legislação e a eficiência da utilização das informações e a monitorização periódica das resultados obtidos, em consonância com a missão institucional e a capacidade administrativa do RPPS. A configuração no IPIPS reflete a compreensão da administração com a consolidação das bases de governança e com a eficiência do processo de investimento, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avenços futuros em relação a riscos e riscos da instabilidade e certeza.

### 1.7. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Conforme a art. 4º da Resolução nº 372, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos da instituição, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus adotou o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativos e passivos para mitigar o risco do desequilíbrio entre a fluxa de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvem prazos de contração, desembolso ou baixa liquidez, como contratos de fundos fechados ou com prazo de convênio, sendo precedentes de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM é um elemento devidamente considerado para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus, consistente em monitorar e corrigir a composição de ativos e passivos, de forma a garantir a sustentabilidade do regime.

A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.058.149/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



1. Modulação Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados históricos e previsões atuariais fornecidas pela associação atuarial.

2. Modulação Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de inflação, rendimento de investimentos e taxas de juros) como fontes como Banco Central, Análise e CVM.

3. Modulação de Investimentos: projeção de rentabilidade e estimativa esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e bases indicativas do mercado.

4. Otimização da Carteira: aplicação da menor taxa de portfólio de Merton (1972), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro das normas regulatórias definidas para a Instituição, 5.77% e no Portfólio 1 (47).

5. Compatibilidade Ativo-Passivo: descoligação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de investimentos previdenciários, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

### 2. CONTEÚDO

#### 0.4º da Resolução 572, que versa sobre a Política de Investimentos, faz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão da RPPS, antes do exercício a que se refere, devem definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se o caso, as condições para a contratação de prestações de serviços, com base no disposto no art. 21, §7º, II, no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre as diversas regras de aplicação e as respectivas taxas de investimento;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que devem buscar compatibilidade com o perfil de risco atingível, tendo em vista a necessidade de baixa e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e consolidação previstos na Resolução;

IV - as limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários da emissão ou contratação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e os termos de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 7º;

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.058.149/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

## Sexta-Feira, 30/01/2026



VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise crítica dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento.

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para instalação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos.

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de desempenho das dívidas e resultados previstos neste Resolução e das possíveis instâncias nas reuniões gerais dos RPPSs, de extensão adequada a recorrer ou de preterir perdas deixa-nos.

Segundo o art. 1467, a partir da discussão no artigo 102, complementar e reforma o artigo 103 da Constituição Federal, o artigo 5.272, prevendo maior incentivo quanto aos investimentos diretos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimento dos Regimes Pátrios de Previdência Social.

Ressalva, contudo, a presente Política de Investimento somente a referentes, de forma sistemática, cada um dos Regimes, prevista, das referidas normas, transversal, integrando os dispositivos regulamentares e/ou leis que regulam o funcionamento e a estruturação do documento de engenharia legal e procedimental vigentes;

### 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser gerados em caráter próprio, conforme administrado de forma:

§ 1º Para fins de Ressarcimento, com base em:

I - carteres próprios, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS elencar diretamente as aplicações das suas competências, referindo-se a ações previstas neste Resolução;

II - carteres administrados, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS controla, nos termos do artigo 102, os conhecimentos, instituições financeiras, empresas e autorizações nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários, ou



III - cartões mista, quando para tais aplicações são realizadas em caráter próprio e parte em caráter administrado.

O Instituto da Previdência dos Serviços Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus adota o modelo de gestão da cartera própria. Esta modelagem implica que as necessidades estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas pelo Instituto Interno do RPPS, que é o Diretor Executivo, Conselheiro de Investimentos, gestor de recursos e Conselheiro, garantindo a autonomia, desburocratização e integração de funções essenciais ao processo de gestão.

### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, assim da Unidade Gestora, pelo Conselho de Investimentos, responsável pela gestão da Portfólio de Investimentos e tratando relevantes ao funcionamento das instruções. O Conselho Administrativo, com o órgão superior competente que exercará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização de gestão dos investimentos.

Para tal, serão designados para solucionar questões de profissionais setoriais, como de Consultoria, de Investimentos, contabilidade, relações financeiras, contabilidade, gestores de administração de fundos de investimentos. No intuito, as decisões finais são reportadas à Diretora, Conselho e Conselheiros.

Com relação à governança do RPPS, o Conselho de Investimentos e o órgão responsável pela execução dessa Política de Investimento, sendo este o Conselho de Investimentos para as movimentações, aplicações e resguardos da carteira de investimentos ao longo do tempo. A diretoria do Conselho é apresentada em Regimento Interno próprio.

O Conselho Administrativo e o órgão interno do RPPS, que deve aprovar a Política de Investimento, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo trimestral.

As reuniões do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua evolução prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTF nº 1.497/2022.

O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando orientar a gestão econômico-financeira do regime, exercerão quando necessário o balanço anual, balancete e demais atos do gabinete, além de verificar a sincronia das promessas e resultados da execução.



Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro - Pirapora do Bom Jesus - SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



PIRAPORA PREV  
Instituto de Previdência dos Serviços Públicos

atualizar, incorporando o cumprimento do plano de cassação, em relação ao recesso das contribuições e apóios previdenciários.

O RPPS conta com o serviço de consultoria de investimento de empresas INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia "INFINITY CONSULTORIA", inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-40 autorizada pelo Conselho de Valores Mobiliários, comitada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e acompanhamento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de riscos, estudo de carreira, visualizando a estruturação da carteira para o atendimento das objetivas daquela gestão política, com menor um risco envolto nos investimentos bem como previdenciários e resguardos dos demais instrumentos inerentes a gestão de recursos.

### 2.1.1.1. Política de Aluguel

A Diretoria Administrativa e Financeira praticará, conjuntamente com a Diretora Executiva, as ações referentes à execução das decisões provisórias pelo Conselho de Investimentos.

Fica autorizado o Gestor de Investimentos, aplicar recursos necessários em fundos de liquidez diária ou outras de mesma natureza para atender ao objetivo econômico-financeiro entre ativos e passivos da política de investimento e a legislação aplicável.

Os resgates necessários aos apontamentos das despesas obrigatórias do Instituto de Previdência dos Serviços Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus poderão ser realizados pelo Gestor de Recursos, dispensando a aprovação da diretoria pelo Conselho de Investimentos.

### 2.2 ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO

Continua exposto no item II do artigo 102 da Portaria 1.467, no qual se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os respectivos carteras de investimento, devendo a gestão gestora considerar entre outros aspectos, o risco e o retorno, o perfil de carreira, verificar os prazos, montantes e bases de atingimento futuras e futuras de riscos, de forma a definir ações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia de ativos com percentuais previsíveis para cada segmento e tipo de ativo, além de limites máximos e mínimos.

Outro art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro - Pirapora do Bom Jesus - SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



PIRAPORA PREV  
Instituto de Previdência dos Serviços Públicos

ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, o que implica que deve ocorrer ajustes.

• A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico: reunião das (OCDE) (ultimo de 2020).

### Inflação geral (PCE) para 2020: 3,6%

Cone PCE: 2,7%

Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes monetários na taxa básica de juros (Fundos Rotativos) em meados de 2015, após sucessivas altas entre 2012 e 2017 — a inflação permanece acima de 2,5% ao longo de 2019 e 2020. Por isso, a política monetária continua restabelecendo apertos para as taxas juros. O FMI (Fundo Monetário Internacionais) revisou sua previsão de crescimento do PIB da EUA para 2020 para 2,0%. Isto é, abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tantas incertezas geopolíticas e a tensão política, embora futuras crises de arreios e investimentos em inteligência artificial levem contribuições para uma recuperação gradual da atividade econômica.

Por outro lado, o Conselho Federal possui um crescimento de 2,5% para o PIB em 2020, desacelerando a tendência de aceleração da economia devido aos efeitos globais. A taxa de desemprego nos EUA tem permanecido alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2020. Este aumento é atribuído a fatores como políticas de migração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.

O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de certas taxas de juros de 2020 a 2022 pontas baseadas no final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.

O FMI alertou que a dívida bruta da zona pode atingir 143% do PIB em 2020, desacelerando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais severa devido a tensões comerciais internacionais, especialmente com a China. O FMI avisa que um agravamento das tensões comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2020. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2020.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro - Pirapora do Bom Jesus - SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

**Sexta-Feira, 30/01/2026**



Assentado em investimentos em inovações tecnológicas e políticas fiscais expressivas. No entanto, as nossas finanças e economia permanecem como fáculas de incerteza para o futuro próximo.

Europa – Zona Euro (Zona do euro) com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IPC) deve ser em torno de 2,1% em 2026, para 1,7% em 2027. Ou seja, a inflação esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2% em meios prazos, embora previsões de inflação para 2026 estejam ainda representadas. A Comissão Europeia, no seu projeto para 2025 estimou que a taxa de crescimento do PIB é para o ano de 0,6% em 2025, com desaceleração para 0,4% em 2026. Já o OCDE revisou suas estimativas para 2025, cortando o crescimento para 0,0% da zona do euro, em função de riscos como tensões das inovações e tensões geopolíticas.

Projeções Econômicas da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	Valor / Projeção	Fonte / Observação
Índice de Preços ao Consumidor (IPC) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Índice (IPC) – 2026	1,7%	Comissão Europeia (set/2025) – DCEP (0,6% - 0,4%)
PIB – Crescimento 2025	0,6% e 0,4%	Comissão Europeia (set/2025)
PIB – Crescimento 2026	0,4%	OCDE (set/2025)
Taxa de Desemprego – 2025	6,2%	Projeção do BCE (set/2025)
Tendência da Inflação	Desaceleração em torno de 2%	Revisão anualizada por políticas monetárias e implementação de medidas
Tendência da Desaceleração	Moderada, porém acelerada	Devido a inovações e inovações tecnológicas
Tendência do Envolvimento	Estável e moderada	Desaceleração permanecendo em níveis historicamente baixos

Assim, o mundo está conservando sua aposta em crescimento moderado, entre 0,4% a 1,2% em 2025, com a inflação elevada em 2024, mas com uma desaceleração e estresse. A taxa de desemprego em julho de 2025, é desemprego permanente em 6,2% na zona do euro. Portanto, o risco das expectativas de inflação é um risco financeiramente resiliente, com desempenho estável em torno de 0,4%.

Ásia – China registra desfogão no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores resilientes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI teve 0,4% para o ano. O índice de preços ao consumo (IPC) também permaneceu em queda acelerada, refletindo menor de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Indústria de Prevenção da Municipal de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 50.056.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3739



Entretanto, a inflação "core" (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com taxas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país manteve seu status oficial de crescimento "em torno de 0%" para 2026, embora as instituições internacionais revisaram suas estimativas para o clima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2026 a 4,8% para o China.

Indicador / Tópico	Projeção Atual (2025)
Inflação "Core"	Deflação registrada. Um aumento de 0,4% para o ano.
Inflação "Core" – projeção	Aproximação alta, mostrando o governo manteve seu alcance em alguns setores e economia, assim, com desfogão geral.
Inflação "Core" – projeção	3,0% para 2026, com possibilidade de desaceleração.
PIB – Crescimento (2025)	0,6% para 2025.
PIB – Crescimento (2026)	0,4% para 2026.
PIB – Crescimento (2027)	0,3% para 2027.
PIB – Crescimento (2028)	0,2% para 2028.
PIB – Crescimento (2029)	0,1% para 2029.
PIB – Crescimento (2030)	0,0% para 2030.
PIB – Crescimento (2031)	0,0% para 2031.
PIB – Crescimento (2032)	0,0% para 2032.
PIB – Crescimento (2033)	0,0% para 2033.
PIB – Crescimento (2034)	0,0% para 2034.
PIB – Crescimento (2035)	0,0% para 2035.
PIB – Crescimento (2036)	0,0% para 2036.
PIB – Crescimento (2037)	0,0% para 2037.
PIB – Crescimento (2038)	0,0% para 2038.
PIB – Crescimento (2039)	0,0% para 2039.
PIB – Crescimento (2040)	0,0% para 2040.
PIB – Crescimento (2041)	0,0% para 2041.
PIB – Crescimento (2042)	0,0% para 2042.
PIB – Crescimento (2043)	0,0% para 2043.
PIB – Crescimento (2044)	0,0% para 2044.
PIB – Crescimento (2045)	0,0% para 2045.
PIB – Crescimento (2046)	0,0% para 2046.
PIB – Crescimento (2047)	0,0% para 2047.
PIB – Crescimento (2048)	0,0% para 2048.
PIB – Crescimento (2049)	0,0% para 2049.
PIB – Crescimento (2050)	0,0% para 2050.
PIB – Crescimento (2051)	0,0% para 2051.
PIB – Crescimento (2052)	0,0% para 2052.
PIB – Crescimento (2053)	0,0% para 2053.
PIB – Crescimento (2054)	0,0% para 2054.
PIB – Crescimento (2055)	0,0% para 2055.
PIB – Crescimento (2056)	0,0% para 2056.
PIB – Crescimento (2057)	0,0% para 2057.
PIB – Crescimento (2058)	0,0% para 2058.
PIB – Crescimento (2059)	0,0% para 2059.
PIB – Crescimento (2060)	0,0% para 2060.
PIB – Crescimento (2061)	0,0% para 2061.
PIB – Crescimento (2062)	0,0% para 2062.
PIB – Crescimento (2063)	0,0% para 2063.
PIB – Crescimento (2064)	0,0% para 2064.
PIB – Crescimento (2065)	0,0% para 2065.
PIB – Crescimento (2066)	0,0% para 2066.
PIB – Crescimento (2067)	0,0% para 2067.
PIB – Crescimento (2068)	0,0% para 2068.
PIB – Crescimento (2069)	0,0% para 2069.
PIB – Crescimento (2070)	0,0% para 2070.
PIB – Crescimento (2071)	0,0% para 2071.
PIB – Crescimento (2072)	0,0% para 2072.
PIB – Crescimento (2073)	0,0% para 2073.
PIB – Crescimento (2074)	0,0% para 2074.
PIB – Crescimento (2075)	0,0% para 2075.
PIB – Crescimento (2076)	0,0% para 2076.
PIB – Crescimento (2077)	0,0% para 2077.
PIB – Crescimento (2078)	0,0% para 2078.
PIB – Crescimento (2079)	0,0% para 2079.
PIB – Crescimento (2080)	0,0% para 2080.
PIB – Crescimento (2081)	0,0% para 2081.
PIB – Crescimento (2082)	0,0% para 2082.
PIB – Crescimento (2083)	0,0% para 2083.
PIB – Crescimento (2084)	0,0% para 2084.
PIB – Crescimento (2085)	0,0% para 2085.
PIB – Crescimento (2086)	0,0% para 2086.
PIB – Crescimento (2087)	0,0% para 2087.
PIB – Crescimento (2088)	0,0% para 2088.
PIB – Crescimento (2089)	0,0% para 2089.
PIB – Crescimento (2090)	0,0% para 2090.
PIB – Crescimento (2091)	0,0% para 2091.
PIB – Crescimento (2092)	0,0% para 2092.
PIB – Crescimento (2093)	0,0% para 2093.
PIB – Crescimento (2094)	0,0% para 2094.
PIB – Crescimento (2095)	0,0% para 2095.
PIB – Crescimento (2096)	0,0% para 2096.
PIB – Crescimento (2097)	0,0% para 2097.
PIB – Crescimento (2098)	0,0% para 2098.
PIB – Crescimento (2099)	0,0% para 2099.
PIB – Crescimento (2000)	0,0% para 2000.
PIB – Crescimento (2001)	0,0% para 2001.
PIB – Crescimento (2002)	0,0% para 2002.
PIB – Crescimento (2003)	0,0% para 2003.
PIB – Crescimento (2004)	0,0% para 2004.
PIB – Crescimento (2005)	0,0% para 2005.
PIB – Crescimento (2006)	0,0% para 2006.
PIB – Crescimento (2007)	0,0% para 2007.
PIB – Crescimento (2008)	0,0% para 2008.
PIB – Crescimento (2009)	0,0% para 2009.
PIB – Crescimento (2010)	0,0% para 2010.
PIB – Crescimento (2011)	0,0% para 2011.
PIB – Crescimento (2012)	0,0% para 2012.
PIB – Crescimento (2013)	0,0% para 2013.
PIB – Crescimento (2014)	0,0% para 2014.
PIB – Crescimento (2015)	0,0% para 2015.
PIB – Crescimento (2016)	0,0% para 2016.
PIB – Crescimento (2017)	0,0% para 2017.
PIB – Crescimento (2018)	0,0% para 2018.
PIB – Crescimento (2019)	0,0% para 2019.
PIB – Crescimento (2020)	0,0% para 2020.
PIB – Crescimento (2021)	0,0% para 2021.
PIB – Crescimento (2022)	0,0% para 2022.
PIB – Crescimento (2023)	0,0% para 2023.
PIB – Crescimento (2024)	0,0% para 2024.
PIB – Crescimento (2025)	0,0% para 2025.
PIB – Crescimento (2026)	0,0% para 2026.
PIB – Crescimento (2027)	0,0% para 2027.
PIB – Crescimento (2028)	0,0% para 2028.
PIB – Crescimento (2029)	0,0% para 2029.
PIB – Crescimento (2030)	0,0% para 2030.
PIB – Crescimento (2031)	0,0% para 2031.
PIB – Crescimento (2032)	0,0% para 2032.
PIB – Crescimento (2033)	0,0% para 2033.
PIB – Crescimento (2034)	0,0% para 2034.
PIB – Crescimento (2035)	0,0% para 2035.
PIB – Crescimento (2036)	0,0% para 2036.
PIB – Crescimento (2037)	0,0% para 2037.
PIB – Crescimento (2038)	0,0% para 2038.
PIB – Crescimento (2039)	0,0% para 2039.
PIB – Crescimento (2040)	0,0% para 2040.
PIB – Crescimento (2041)	0,0% para 2041.
PIB – Crescimento (2042)	0,0% para 2042.
PIB – Crescimento (2043)	0,0% para 2043.
PIB – Crescimento (2044)	0,0% para 2044.
PIB – Crescimento (2045)	0,0% para 2045.
PIB – Crescimento (2046)	0,0% para 2046.
PIB – Crescimento (2047)	0,0% para 2047.
PIB – Crescimento (2048)	0,0% para 2048.
PIB – Crescimento (2049)	0,0% para 2049.
PIB – Crescimento (2050)	0,0% para 2050.
PIB – Crescimento (2051)	0,0% para 2051.
PIB – Crescimento (2052)	0,0% para 2052.
PIB – Crescimento (2053)	0,0% para 2053.
PIB – Crescimento (2054)	0,0% para 2054.
PIB – Crescimento (2055)	0,0% para 2055.
PIB – Crescimento (2056)	0,0% para 2056.
PIB – Crescimento (2057)	0,0% para 2057.
PIB – Crescimento (2058)	0,0% para 2058.
PIB – Crescimento (2059)	0,0% para 2059.
PIB – Crescimento (2060)	0,0% para 2060.
PIB – Crescimento (2061)	0,0% para 2061.
PIB – Crescimento (2062)	0,0% para 2062.
PIB – Crescimento (2063)	0,0% para 2063.
PIB – Crescimento (2064)	0,0% para 2064.
PIB – Crescimento (2065)	0,0% para 2065.
PIB – Crescimento (2066)	0,0% para 2066.
PIB – Crescimento (2067)	0,0% para 2067.
PIB – Crescimento (2068)	0,0% para 2068.
PIB – Crescimento (2069)	0,0% para 2069.
PIB – Crescimento (2070)	0,0% para 2070.
PIB – Crescimento (2071)	0,0% para 2071.
PIB – Crescimento (2072)	0,0% para 2072.
PIB – Crescimento (2073)	0,0% para 2073.
PIB – Crescimento (2074)	0,0% para 2074.
PIB – Crescimento (2075)	0,0% para 2075.
PIB – Crescimento (2076)	0,0% para 2076.
PIB – Crescimento (2077)	0,0% para 2077.
PIB – Crescimento (2078)	0,0% para 2078.
PIB – Crescimento (2079)	0,0% para 2079.
PIB – Crescimento (2080)	0,0% para 2080.
PIB – Crescimento (2081)	0,0% para 2081.
PIB – Crescimento (2082)	0,0% para 2082.
PIB – Crescimento (2083)	0,0% para 2083.
PIB – Crescimento (2084)	0,0% para 2084.
PIB – Crescimento (2085)	0,0% para 2085.
PIB – Crescimento (2086)	0,0% para 2086.
PIB – Crescimento (2087)	0,0% para 2087.
PIB – Crescimento (2088)	0,0% para 2088.
PIB – Crescimento (2089)	0,0% para 2089.
PIB – Crescimento (2090)	0,0% para 2090.
PIB – Crescimento (2091)	0,0% para 2091.
PIB – Crescimento (2092)	0,0% para 2092.
PIB – Crescimento (2093)	0,0% para 2093.
PIB – Crescimento (2094)	0,0% para 2094.
PIB – Crescimento (2095)	0,0% para 2095.
PIB – Crescimento (2096)	0,0% para 2096.
PIB – Crescimento (2097)	0,0% para 2097.
PIB – Crescimento (2098)	0,0% para 2098.
PIB – Crescimento (2099)	0,0% para 2099.
PIB – Crescimento (2000)	0,0% para 2000.
PIB – Crescimento (2001)	0,0% para 2001.
PIB – Crescimento (2002)	0,0% para 2002.
PIB – Crescimento (2003)	0,0% para 2003.
PIB – Crescimento (2004)	0,0% para 2004.
PIB – Crescimento (2005)	0,0% para 2005.
PIB – Crescimento (2006)	0,0% para 2006.
PIB – Crescimento (2007)	0,0% para 2007.
PIB – Crescimento (2008)	0,0% para 2008.
PIB – Crescimento (2009)	0,0% para 2009.
PIB – Crescimento (2010)	0,0% para 2010.
PIB – Crescimento (2011)	0,0% para 2011.
PIB – Crescimento (2012)	0,0% para 2012.
PIB – Crescimento (2013)	0,0% para 2013.
PIB – Crescimento (2014)	0,0% para 2014.
PIB – Crescimento (2015)	0,0% para 2015.
PIB – Crescimento (2016)	0,0% para 2016.
PIB – Crescimento (2017)	0,0% para 2017.
PIB – Crescimento (2018)	0,0% para 2018.
PIB – Crescimento (2019)	0,0% para 2019.
PIB – Crescimento (2020)	0,0% para 2020.
PIB – Crescimento (2021)	0,0% para 2021.
PIB – Crescimento (2022)	0,0% para 2022.
PIB – Crescimento (2023)	0,0% para 2023.
PIB – Crescimento (2024)	0,0% para 2024.
PIB – Crescimento (2025)	0,0% para 2025.
PIB – Crescimento (2026)	0,0% para 2026.
PIB – Crescimento (2027)	0,0% para 2027.
PIB – Crescimento (2028)	0,0% para 2028.
PIB – Crescimento (2029)	0,0% para 2029.
PIB – Crescimento (2030)	0,0% para 2030.
PIB – Crescimento (2031)	0,0% para 2031.
PIB – Crescimento (2032)	0,0% para 2032.
PIB – Crescimento (2033)	0,0% para 2033.
PIB – Crescimento (2034)	0,0% para 2034.
PIB – Crescimento (2035)	0,0% para 2035.
PIB – Crescimento (2036)	0,0% para 2036.
PIB – Crescimento (2037)	0,0% para 2037.
PIB – Crescimento (2038)	0,0% para 2038.
PIB – Crescimento (2039)	0,0% para 2039.
PIB – Crescimento (2040)	0,0% para 2040.
PIB – Crescimento (2041)	0,0% para 2041.
PIB – Crescimento (2042)	0,0% para 2042.
PIB – Crescimento (2043)	0,0% para 2043.
PIB – Crescimento (2044)	0,0% para 2044.
PIB – Crescimento (2045)	0,0% para 2045.
PIB – Crescimento (2046)	0,0% para 2046.
PIB – Crescimento (2047)	0,0% para 2047.
PIB – Crescimento (2048)	0,0% para 2048.
PIB – Crescimento (2049)	0,0% para 2049.
PIB – Crescimento (2050)	0,0% para 2050.
PIB – Crescimento (2051)	0,0% para 2051.
PIB – Crescimento (2052)	0,0% para 2052.
PIB – Crescimento (2053)	0,0% para 2053.
PIB – Crescimento (2054)	0,0% para 2054.
PIB – Crescimento (2055)	0,0% para 2055.
PIB – Crescimento (2056)	0,0% para 2056.
PIB – Crescimento (2057)	0,0% para 2057.
PIB – Crescimento (2058)	0,0% para 2058.
PIB – Crescimento (2059)	0,0% para 2059.
PIB – Crescimento (2060)	0,0% para 2060.
PIB – Crescimento (2061)	0,0% para 2061.
PIB – Crescimento (2062)	0,0% para 2062.
PIB – Crescimento (2063)	0,0% para 2063.
PIB – Crescimento (2064)	0,0% para 2064.
PIB – Crescimento (2065)	0,0% para 2065.
PIB – Crescimento (2066)	0,0% para 2066.
PIB – Crescimento (2067)	0,0% para 2067.
PIB – Crescimento (2068)	0,0% para 2068.
PIB – Crescimento (2069)	0,0% para 2069.
PIB – Crescimento (2070)	0,0% para 2070.
PIB – Crescimento (2071)	0,0% para 2071.</td





Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

**Sexta-Feira, 30/01/2026**



### 3.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

Nos que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, devem ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPI, e análise da solidez, porte e experiência das instituições consideradas.

O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.407/2022 de que os critérios para o credenciamento das instituições devem estar relacionados à base quantitativa da gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência da instituição, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao perfil de risco, solidez e à aderência da instituição à indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e privacidade financeira.

O parágrafo terceiro tratou os critérios que devem ser adotados e aplicados formalmente para unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição.

1 - registro ou autorização na forma do § 1º a 4º da Lei de Criação ou suspendido ou instalação pelo Crédito Pelo Banco Central (Banco ou por outro órgão competente). O prazo para o registro ou autorização deve ser constado que impõe essa exigência, deve ser constado no ato do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - disponibilidade de elevada probabilidade de cumprimento das operações indicadas no mercado financeiro e ausência de negociação que, a critério da CNA, o Banco Central do Brasil ou de outras entidades competentes, desencorajem um relacionamento seguro. O resultado a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando as premissas financeiras e econômicas vinculadas à instituição e seu compromisso pela segurança;

III - análise da probabilidade de sua atuação e de suas principais comitês. O documento que responde este item é o Relatório Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos das profissões diretamente relacionadas à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e egrégioza de ativos.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de investimento proposta no item acima, assim como os objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



Os ativos selecionados devem, por conseguinte de norma e deixa Pública, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPI.

Segue a política de processo de seleção dos fundos relativos aos investimentos da instituição:

#### DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO:

##### RECEBIMENTO DA PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO:

Após as reuniões oficiais das instituições anteriormente mencionadas, o Processo Interno de Credenciamento aprovado pelo Conselho de Investimentos:

##### Entrada:

- Instituição – gestor ou distribuidor – apresentarão sua base fundada no Conselho de Investimentos.
- Documentação mínima exigida:
  - Material descriptivo da Instituição (norma, política de investimento, representação ou outra material);
  - Regulamento, anexo e apêndice (apêndice);
  - Fatores de risco e política de liquidez;
  - Rentabilidade histórica e comparativa;
  - Taxas de administração, performance e distribuição.

##### Atributos:

- Regras das propostas recebidas inserem nos critérios em que a documentação seja insuficiente para discussão e deliberação ou o produto informado seja rejeitado.
- Organização da documentação para análise posterior.

##### Saída:

- Propostas rejeitadas em sua totalidade pelo Conselho de Investimentos no documento apresentado pelo Gestor de Recursos. Caso haver interesse do Gestor/Comitê de Investimentos:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



devem ser encaminhados uma solicitação de Vender a INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Responsável: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos

#### PARTIR EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS:

##### Entrada:

- Pequena de fundos recebidas com documentação completa.

##### Atributos:

- Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPI, considerando:
  - Conformidade com a Resolução CMN 4.03/2022;
  - Regulamento da gestora e administradora;
  - Análise de risco e retorno do fundo para bancos, instituições e produto similares;
  - Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPI;
  - Análise da estruturação com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e Áreas Bensuradas;
  - Diversificação de produtos que não ultrapassam os limites básicos.

##### Saída:

- Pequena Técnicas ou Estudos Comparativos dos Fundos/Produtos.

Responsável: Consultoria de Investimentos

#### APRECIAÇÃO DO PARCERIA/EMISSIONE RELATÓRIO EMITIDO PELA CONSULTORIA:

##### Entrada:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



### • Pequena Técnicas ou Estudos Comparativos dos Fundos/Produtos na etapa “C” (Recebimento de Proposta/Oferta da Instituição Financeira)

#### Atividades:

- Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com o check-list a constante;
- Performance Histórica: Rentabilidade, consistência e compatibilidade com investimento;
- Risco e Volatilidade: Rentabilidade, risco e volatilidade, risco e diversificação;
- Liquidez: Produtos móveis e compatibilidade com os requerimentos do RPPI;
- Custos e Taxas: Consistência com produtos similares;
- Estrutura e Governação: Qualidade da gestora, auditoria e transparência.

#### Saída:

- Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos.

Responsável: Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos

#### DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS:

##### Entrada:

- Documentos apresentados aos prestatários e resultados financeiros elaborados para consultoria.

#### Atividades:

- Apresentação do Comitê de, no mínimo:
- Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;
- Relevância e risco de cada alternativa;

25

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



• Justificativa para aprovação ou rejeição

- Deliberação do Comitê de aprovação ou rejeição do(s) produto(s) para aplicação para aplicação e destino da carteira gestor, se for o caso, os recursos para a aplicação.

##### Saída:

- Registro detalhado das discussões e votações, além das principais informações extraídas dos documentos e relatório técnico.

Responsável: Comitê de Investimentos/Gestor

#### ORDEM DE INVESTIMENTOS:

##### Entrada:

- Formatação da deliberação, em caso da aprovação de zero ou mais aplicações.

##### Atividades:

- Conferência da ativa aprovação do documento da ativa;
- Abertura da conta, se for o caso.

##### Saída:

- Ofício de investimento emitida para o(s) produto(s) recorrente(s).

Responsável: Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

#### MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA:

##### Entrada:

- Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.

##### Atributos:

- Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735

29



PIRAPORA PREV

- Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produutos pela consultoria e Comitê de Investimentos

#### Revisão de indicações de rentabilidade, riscos e adequação à política de investimentos.

##### Saída:

- Manutenção ou substituição dos fundos/condutas desempenho e necessidades do RPPI.

Responsável: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos

#### 2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade persseguido é o Meta Alcance (Tasa de Juros de Desconto), definida anualmente com base no regulamentação federal, buscando a máxima de longo prazo.

A rentabilidade para o cálculo da Tasa de Juros Real Alcance (Meta Alcance) segue estabelecido o disposto no Portaria 5.407:

- 1. Estimativa de Tasa de Juros de Juros (LTJ) conforme o art. 39 a taxa de juros real anual é determinada para utilização a Tasa de Juros de Juros Média (TJF), utilizando o ponto médio entre a taxa de juros real anterior da Cotação do Padrão do RPPI;
- 2. Cálculo do Padrão, o § 2º da LTJ, 30 meses/120 dias é dividido pelo período de tempo a ser utilizada para o cálculo da taxa de juros real estimada com data final em 21 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Análise Anual é sempre o dividindo da média);

- 3. Ajuste por Parâmetro Histórico (fator descontante ac. art. 4º, Segundo II, do Anexo VII, a taxa-padrão poderá ser corrigida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações anteriores dos últimos 5 anos, excederem as respectivas taxas-fundas atuariais, limitado ao adensão total de 0,6 pontos percentuais.

Duration	Tasa base	Rentabilidade	Tasa de juros
17.60	4,52%	0,15%	5,67%

Definição da taxa de desconto (ou taxa base) para o exercício de 2026 em 6,67% em ano, considerando a inflação projetada pelo IPCA. De acordo com o Relatório Fórum de 01 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma taxa real esperada.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.025.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735

30





Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

**Sexta-Feira, 30/01/2026**



De 10,19% ao anual para o período. Logo, temos o seguinte cálculo para a taxa de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	10,19%
RENDA VARIÁVEL	11,46%
ESTRUTURADO	12,02%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20,54%

Os percentuais de aplicação por segmento e os respectivos horizontes de referência serão definidos na fórmula Estratégica de Alcance do RPPS. O objetivo principal dessa alocação é minimizar o risco de retorno da carteira, garantindo o a longo prazo da Meta Atuarial, com observância quanto aos critérios de segurança, liquidez, e auxílio à manutenção da legislação.

Entendo o RPPS como, para fins de avaliação adequada e definição da política de investimento, uma fórmula Estratégica de Alcance do RPPS. O objetivo principal dessa alocação é minimizar o risco de retorno da carteira, garantindo o a longo prazo da Meta Atuarial, com observância quanto aos critérios de segurança, liquidez, e auxílio à manutenção da legislação.

Entendo o RPPS como, para fins de avaliação adequada e definição da política de investimento, uma fórmula Estratégica de Alcance do RPPS. O objetivo principal dessa alocação é minimizar o risco de retorno da carteira, garantindo o a longo prazo da Meta Atuarial, com observância quanto aos critérios de segurança, liquidez, e auxílio à manutenção da legislação.

Entendo o RPPS como, para fins de avaliação adequada e definição da política de investimento, uma fórmula Estratégica de Alcance do RPPS. O objetivo principal dessa alocação é minimizar o risco de retorno da carteira, garantindo o a longo prazo da Meta Atuarial, com observância quanto aos critérios de segurança, liquidez, e auxílio à manutenção da legislação.

**6. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS PELA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os títulos utilizados para investimentos em RPPS e outras modalidades de emissão ou contrapreço de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nas respectivas duas listas de investimentos que receberão aprovação no RPPS. Seguirão o previsto na Resolução, para as novas modalidades investidas pelos fundos de investimento, a carteira do RPPS, devido à respectiva regra de que os ativos, titulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados da base de cálculo, com base, entre outras critérias, em classificação elevada por agências classificadoras de risco registrada na CVM ou recomendada por essa autoridade.

Ademais, não é de se referir a aplicação ativa em ativos financeiros de renda fixa de emissores com aplicação ou contrapreço ou restrições financeiras financeiras (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.772, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, estabilidade, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:



• Pós-aplicação, com avaliação de risco, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating do instituição emissores, verificação de Metrítico, garantia e processos de controles na CVM e no Banco Central.

• Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de investimento, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente posterior ao ato de aplicação serão emitidas por instituições que atendem ao disposto na Resolução 5.772, limitadas as instituições que cumprem as classificações prudenciais B1 e B2 do Banco Central.

A compreensão de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apresentar diferenças de risco e rentabilidade entre emissões e segmentos, registrando-se em seu a fundamentação para a respectiva. As regras de rating das ativas adquiridas deverão ser adequadas para fins de crédito privado ou público, com consideração para de investimento.

O prazo de vencimento das instituições deve ser compatível com as compromissões atuariais do regime, de forma a prever o tempo necessário para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazo e área de cobertura com prazo de vencimento, e aplicada nos respectivos ativos, deve ser precedida da compatibilidade, conforme instruções da CVM.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e contratos internos formalizados, garantindo o monitoramento dos investimentos e a gestão de riscos de crédito. Inclui-se e resguardar as emissões das ativas investidas. Essa estrutura deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

## 2.5 PRECIFRAÇÃO DOS ATIVOS

Or art. 142 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os preceitos e normas de contabilidade aprovadas ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tanto por base metodológicas, critérios e fontes de referência para projeção das ativas, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central ou, thereof e os parâmetros recomendados para mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



1 - disponibilizar para negociação futura ou para venda imediata; ou

2 - investidos sólo o vencimento;

No categoria de disponibilizar para negociação futura ou para venda imediata, devem ser registradas as regras adotadas com o propósito de suportar negociações, independentemente da prazo a decorrer da data de vencimento. Esses ativos devem ser revistos, no final de cada mês, de forma a garantir que o valor real.

No categoria de ativos mantidos só o vencimento podem ser registradas as regras para que seja integrado o capitalização financeira do RPPS (de maneira em cadesa ao vencimento). Pode ser realizada a renegociação desse ativo de maneira de maneira só o vencimento para a categoria de investimento para negociação, ou vice-versa, na forma preestabelecida Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as estruturas e fundos de investimento devem ser mantidos só o vencimento, utilizando os critérios estabelecidos para Conselho de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os riscos e as regras de referência adotadas para previsão das ativas do RPPS sólido estabelecidos em suas respectivas conforme seus manuais de operação.

Os ativos da categoria de investimento só o vencimento devem ser contabilizadas para suas regras de aplicação, assegurando os fundamentos adotados para a estruturação de seguras patrimoniais:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de manter os seus contratos até o vencimento;

II - demonstração, de forma transparente, da sua estratégia gestora, da integridade de maneira só o vencimento;

III - compatibilizar com os prazos e tipos das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponibilizados para negociação;

V - interpretar des de obrigações das informações relativas aos ativos disponibilizados, os impostos e resultados financeiros e os regulamentos e procedimentos contábeis, na hipótese de vencimento da forma de previsão desse ativo.

## 2.7 AVAÇALHAR E MONITORAMENTO DOS RISCOS

**RISCO DE MERCADO** é o risco que o valor das ativas financeiras que geram ganhos ou perdas decorrente da variação de preços de mercadorias ou serviços, como intalações de energia elétrica, ou de outros tipos de investimento.

**RISCO DE LIQUIDIDADE** é o risco que o valor das intalações do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE CREDITO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE SOLVÊNCIA** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE REPUTACIONAL** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE CONTROLE** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INFLAÇÃO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dívidas do RPPS perde o valor devido ao não pagamento das dívidas.

**RISCO DE INVESTIMENTO** é o risco que o valor das dí





Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

**Sexta-Feira, 30/01/2026**



Assegurar a прuiscencia no fornecimento das decisões, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estatégia da alocação de ativos:** Revisar a alocação da carteira de investimentos e verificar se a estruturação das cotas é compatível com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPI.
- Horizonte temporal dos investimentos:** Avaliar o período previsto para a resolução das cotas e o horizonte temporal das compras e das vendas.
- Alavancagem:** Avaliar a estratégia de mercados. Analisar os riscos e recompensas que podem influir na incerteza das ações no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de investimento:** Pensar o investimento financeiro e atuacional visando a estabilidade para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de revisão de cotas deve considerar as seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos:** Criar um ambiente para a execução de investimentos: estudos técnicos, identificando os prazos e o resultado da revisão. Estes estudos serão submetidos ao Conselho de Investimentos ou ao comitê de investimento ou ao representante da comissão de investimento e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação:** Todas as etapas e justificativas devem ser documentadas e encaminhadas à comissão de investimento. A aprovação do projeto deve ser aprovada por este órgão, garantindo o compromisso e a implementação da decisão de revisão.

Conforme Nota Técnica SEI nº 206/2023/MPPI, a decisão de revisão em carteiras diversificadas deve ser guiada por critérios bem fundamentados no resultado. Portanto, a etapa prática de investimento deve ser dinâmica e adaptativa, referindo-se ao resultado do mercado financeiro e as responsabilidades específicas do regime. A implementação de um processo (desenvolvimento e bem documentado, encaminhado) é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a viabilidade da gestão dos recursos previdenciários. A necessidade para realizar negócios permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo maior segurança e sustentabilidade do RPPI.

#### 2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão da Política de Investimentos será realizada de forma constante e sistemática, observando os seguintes critérios:

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



I – Alterações nas normas do Conselho, Ministério Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS).

II – Alterações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela instituição estatal que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III – Recomendações do Conselho de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV – Reavaliação das condições de mercado e das regras estabelecidas na resolução da política vigente;

V – Inclusão de novos instrumentos ou políticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável;

O Gabinete de Investimentos deve elaborar, mensalmente, relatório contendo:

I – comparação entre a alocação real da carteira e os critérios estabelecidos na PI;

II – análise do cumprimento legal estabelecido na Resolução CVM nº 4.941/2021;

III – variação da lucratividade das carteiras em relação às regras de avaliação;

IV – registro de eventuais desvios entre os critérios estabelecidos e medidas corretivas;

O relatório mensal deve ser encaminhado ao Conselho de Investimentos e ao Conselho Deliberativo;

A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação entre os critérios de sucesso financeiro subscritos;

A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo quando ocorrer:

I – instabilidade significativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;

II – alterações relevantes na legislação;

III – alterações no perfil de passivo ou nas estratégias da entidade;

IV – mutação no nível das reservas;

V – alterações de gestores, cambistas ou estrutura operacional que impeçam a execução da PI;

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



VI – impossibilidade de cumprimento das tarefas sem assumir risco excessivo..

Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em reunião técnica.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Conselho de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus.

#### 3. TRANSPARENCIA

Além de elaborar os critérios para a priorização da tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda a transparência à gestão dos investimentos do RPPI.

O Art. 142 da Portaria 1.407 estabelece que o RPPI deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I – o público de investimento, suas regras e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II – as informações contidas na Formulário AIP, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aprovação ou negativa;

III – a comparação entre a alocação real da carteira e os critérios estabelecidos na PI;

IV – os procedimentos de delegação das ações de investimento autorizadas e conhecimentos e de contratação de prestações de serviços;

V – as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPI;

VI – a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPI e respectiva data de autorização do credenciamento; e

VII – as datas e horários das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas..

Além disso, o art. 142 estabelece que a Unidade gestora do RPPI deverá manter registrado, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e informações que demonstram o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o encerramento do CPN.

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



(Desenvolvimento da Política de Investimento) e §5º DAEP (Desenvolvimento da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 140 da Portaria 1.407.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A compreensão e elaboração desta Política de Investimentos ocorrem mediante o envio do Documentário da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.407.

A aprovação desta Política será registrada em sua respectiva do Conselho de Administração, constando expressamente sua aprovação e elaboração, passando a ser integrar a presente Política de Investimento como parte integrante.

Atencendo ao parágrafo único do art. 241 da Portaria 1.407, “Os documentos e banners de cláusulas de menor espécie de que trata este artigo devem permanecer disponíveis no SIREP, pelo prazo de 10 (dez) anos e subsequentes pelo sistema federal e unidade gestora do RPPI, profissionalmente de forma digital.”

Portaria do Bom Jesus - DP: 20 de janeiro de 2026.

  
Eduardo Mendes Deller

Presidente Portaria de Investimento

Gestor de recursos

Comitê de Investimentos:

Presidente: Jaime Ribeiro Rocha Filho

Membro: Patrícia Gehrke da Silveira Gehrke

Membro: Camila Viegas Domingos da Oliveira

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735



Conselho Deliberativo:

Presidente: Mauro Felipe

Membro: Valdecles Soeiro

Membro: Emerson Aparecido dos Santos

Membro: Gabriela de Oliveira

Membro: Rebeca Neupauer da Silveira Mello

Membro: José Geraldo Pinto da Revere

Membro: Mônica Roberta Mendes Pakar



Comitê Fiscal:

Presidente: Thiago Luiz da Silveira Cruz

Membro: Alessandro dos Santos Filho

Membro: Viviane da Silva Almeida

Membro: Leonato Gómez da Revere

Membro: Vivian Aparecida Soárez dos Santos

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus  
CNPJ: 59.055.145/0001-32  
Rua Bom Jesus, nº 29, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000  
Telefone: (11) 4131-3735

# Diário Oficial

2026 | Edição nº 15/2026



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

## Sexta-Feira, 30/01/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o administrador municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil, para atuar nos eventos do carnaval 2026 realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, oportunidade em que a administração escolherá as melhores vantagens.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2026 ao dia 04/02/2026 às 23:59 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pela E-mail: [Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br/portal> ou através do E-mail: [Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 30 de Janeiro de 2026.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)  
O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)



### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATUAR NOS EVENTOS DO CARNAVAL 2026 REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.2 Comprende este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo declaração conjunta;  
Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)  
O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)



6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excederem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.6 **Microempresa** – o empreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

6.7 **Empresa de Pequeno Porte** – o empreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte Participando. 6.9. As interessadas que não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todos as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexitem fatos supervenientes que condizam o seu desenquadramento dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.11 A participação neste contrato direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.12 Será vedada a participação de empresas:

a) aquela que não atenda as condições desse Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços de bens ou serviços a ele relacionados;

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afimidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concernente entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participar;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função;

l) 6.13 Equipejar-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

l.14 Os dispositivos aliados "b" e "c" do item 6.12 não impedem a contratação direta ou a execução de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas condições integradas, e do projeto executivo, nas suas regras de execução;

l.15 Em caso de preços realizados mediante o motivo de projeto e proposta financeiramente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l.16 A vedação de que trata a alínea "h" do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação ou qualificado de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)

### 2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail [Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br), devidamente anexado juntamente com as Declarações dos Anexos II e IV.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele corrente integrale.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipal abusivo referenciadas:

TURISMO

Recurso orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 261

DR: 01.10.0000

Categoria econômica: 3.39.39.00

### 4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.900,00

### 5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 dias.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 A participação neste certame é destinada EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, nos termos do art. 48 e art 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do encadramento em outras figura penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PÉRIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCP, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br), até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 002/2026.

7.2. O fornecedor interessado, após a abertura do prazo de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto licitado, a matriz do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjunta e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

7.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), a proposta com o número do Edital e Processo de Dispensa;

b) Apresentar proposta comercial, conforme Anexo II deste Edital;

c) Na proposta de preços deve constar descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou prevista inflação;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do projeto da sua contratação direta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Praca dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191  
E-mail: [governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

O TRABALHO NÃO PARA! [piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://piraporadobomjesus.sp.gov.br)

# Diário Oficial

2026 | Edição nº 15/2026



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

## Sexta-Feira, 30/01/2026



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

F) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital; data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.

g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;
- c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

8.4. Para efeito de seleção será considerado **GLOBAL**.

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação do participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desender a exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

e) A) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d", será declarada a melhor oferta proposta.

9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desse subitem; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADES) e ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pelo Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência.

### 10. DECLARAÇÕES GERAIS.

10.1 consistente em:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.

Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

I.I.I.I.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

I.I.I.I.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

I.I.I.I.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

I.I.I.I.a.4 deixar de apresentar amostra;

I.I.I.I.a.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. I.I.I.I.I.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. cometer de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I.I.I.I.I.1 agir em conluio ou em desacordo com a lei;

I.I.I.I.I.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

I.I.I.I.I.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua realiberação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

b) Declaração de superveniente de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou multas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não entrou trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezoito (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diversos trabalhos assinados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61 §1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoas com deficiência ou com limitação permanente, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

10.2. Para fins de valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo IV

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da Empresa contratada e atestada pelo fiscal do contrato.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



Prado dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporadobomjesus.sp.gov.br/verificacao/571F-1847-E7E8-40D9> e informe o código 571F-1847-E7E8-40D9

# Diário Oficial

2026 | Edição nº 15/2026



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

## Sexta-Feira, 30/01/2026



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:  
V. a natureza e a gravidade da infração cometida.  
VI as peculiaridades do caso concreto  
VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública  
IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.  
13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  
13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.  
13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.  
13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.  
13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas referenciadas nos itens I, II  
13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 166, §8º, da Lei nº 14.132/2021](#).

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da SIEGEM/MS nº 71 de 2022](#).

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ter preferido a decisão recorrida, que se não a recon siderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4 Após a classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

PIRAPORA DO BOM JESUS 11 DE DEZEMBRO 2025.

Praca do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!  
prefeiturasocial@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Praca do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!  
prefeiturasocial@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Praca do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!  
prefeiturasocial@piraporadobomjesus.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GOVERNO

#### 1. OBJETIVO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATUAR NOS EVENTOS DO CARNAVAL 2026 REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço indicado visa o atendimento da necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, que irá promover o evento cultural e tradicional Carnaval 2026, devido a necessidade de dar segurança as pessoas envolvidas no evento e ao público participante, coincidindo qualquer tipo de tumulto, brigas e desentendimentos.

2.2 As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades e os valores de referência estão de acordo com os critérios prévios realizados junto as empresas que se encontram anexos a este termo.

#### 3. DOS QUANTITATIVOS

3.1 Vide planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	18	Serv.	Seguranças certificados, identificados e uniformizados.
02	02	Serv.	Bombeiro Civil certificados, identificados e uniformizados.

3.2 Serviços de 18 (dezoito) seguranças devidamente uniformizados e 02 (dois) bombeiro civil das 13:00hrs às 23:00hrs e das 23:00 às 05:00 para acompanhamento e controle da integridade dos folões presentes no carnaval de rua no Clube Municipal nos dias 13,14,15,16,17 de fevereiro de 2026;

#### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários a presente contratação/aquisição, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue: 33.90.39.00 – 01...11.00.0000

#### 5. DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

5.1 O contrato vigorará nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, não podendo ser prorrogado.

5.2 A licitante vencedora, deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3 Os profissionais contratados devem ser capacitados, apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

5.4 Os uniformes devem ser determinados pela proponente, sendo que serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelo, bermudas, bônus e chapéus, salvo se fizerem parte do uniforme definido para todos os prestadores de serviços que exercam a mesma função.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços;

5.6 O controle de frequência dos profissionais deverá ser definido pela proponente vencedora sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento;

5.7 A proponente vencedora será responsável por todo e qualquer dano que, por culpa ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, e que corresponda ao dano ou prejuízo causado;

5.8 A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

5.9 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio de seu Secretário, reservarão no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto deste termo, obrigando a a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

5.10 Os serviços que não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou de tempo dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente;

5.11 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.12 Os profissionais contratados deverão se apresentar ao local do evento 1 hora antes do início, que está previsto para acontecer nos dias 13,14,15,16 e 17/02 a partir das 13:00 horas, para orientações junto ao comandante da Guarda Municipal.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

6.1.1 Providenciar alimentação e água aos prestadores de serviços;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais contratempos com a prestação do serviço com 24 horas de antecedência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexo;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

7.1.1 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva fatura;

7.1.2 Substituir qualquer ausência de funcionário, no prazo fixado neste Termo de Referência;

7.1.3 Não será permitido no quadro de empregados da Contratada menores de 18 anos;

7.1.4 Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos e despesas que sejam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos serviços, objeto deste termo;

7.1.5 Apresentar documentação de comprovação de credenciamento da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado do SP (SSP/SP) conforme legislação vigente;

7.1.6 Os documentos exigidos neste termo deverão ser apresentados em até 03 dias úteis da publicação do edital e não serão aceito protocolo dos mesmos;

7.2.0 O não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente;

7.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do mesmo, com a devida comprovação.

#### 8. DAS RESTRIÇÕES

8.1 Não poderá participar desta concorrência:

8.1.2 Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juiz competente;

8.1.3 Com falência decretada ou se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.1.4 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Pirapora do Bom Jesus ou impedimento de contratação;

#### 9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.1.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vendedor da contratação e atestado pelo fiscal do contrato;

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante assinar a respectiva fatura;

9.3 Considera-se como irregularidade da contratada, seu prevenção da sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Não haverá sobre hipótese alguma pagamento antecipado.

Praca do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!  
prefeiturasocial@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Praca do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (01) 4131-9191  
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!  
prefeiturasocial@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporadobomjesus.sp.gov.br/verificacao/571F-1847-E7E8-40D9> e informe o código 571F-1847-E7E8-40D9



# Diário Oficial

2026 | Edição nº 15/2026



**PIRAPORA  
DO BOM JESUS**  
P R E F E I T U R A

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

**Sexta-Feira, 30/01/2026**



Processo Administrativo

Ref. Memorando nº 4852/2025

Assunto: Edital de Chamamento Público SMDPS x CMDCA nº 03/2025

DECISÃO

Ratifico a decisão da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 7.274/2025 acompanhada do parecer técnico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e homologo o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO SMDPS/CMDCA nº 003/2025, determinando-se a publicação do resultado e a convocação da entidade selecionada ASOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS, CNPJ Nº 04.650.146/0001-33, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente-se para assinatura do contrato respectivo.

Publique-se. Convoque-se.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2026.

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel: (11) 4131-0919  
E-mail: [gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br)  
O TRABALHO NÃO PARALISOU <https://www.facebook.com/gabinete.piraporadobomjesus> <https://www.instagram.com/gabinete.piraporadobomjesus/>  
[gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Pirapora do Bom Jesus-SP, 30 de janeiro de 2026

**GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
Prefeito Municipal

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 571F-1847-E7E8-40D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 30/01/2026 18:01:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/571F-1847-E7E8-40D9>